



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 679, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.959.-

Autoriza sub-empregar obras.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a sub-empregar, mediante concorrência pública, a execução das obras complementares do Fórum local, contratadas conforma autorizações constante da Lei nº 663, de 5-9-1959.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de outubro de 1.959.-

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 20 de outubro de 1.959.-


Euclides Nóbile
Diretor Administrativo